



PROJETO DE LEI N. 24/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo “Infância Segura”, nos locais públicos de grande circulação, no Município de Governador Lindenberg/ES.

A Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, por intermédio dos vereadores que abaixo subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Orgânica e art. 79 do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Ficam obrigados as unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos os demais locais públicos de grande circulação, a afixarem cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo “Infância Segura”, em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 22 de julho de 2024.

Gilson Professor

Vereador

Irmão Claudio

Vereador

Bidal

Vereador





JUSTIFICATIVA

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Interno, e na forma do art. 13, I, da Lei Orgânica, propõem o presente projeto que torna obrigatória a afixação de cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo “Infância Segura”, nos locais públicos de grande circulação do Município.

O aplicativo “Infância Segura” reúne canais de contato para denúncias de violência contra crianças e adolescentes, com o objetivo de orientar sobre os atos que configuram tais crimes contra menores de idade e para facilitar que as denúncias sejam feitas. A afixação dos cartazes irá contribuir muito para a divulgação do projeto e incentivar a popular a apoiar essa causa, contribuindo com a fiscalização e o combate aos abusos sexuais.

Tecidas as considerações, encaminhamos o Projeto e contamos com o apoio egrégio Plenário para a aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 22 de julho de 2024.

Gilson Professor

Vereador

Irmão Claudio

Vereador

Bidal

Vereador

